



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

CONTRATO

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.866/0001-18, com sede na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Mário Reis Filgueiras, inscrito no CPF sob o nº. 526.534.556-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **SAMUEL DA SILVA VALADARES CHAVES 11032671670**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.115.425/0001-01, com sede na Rua da Estribeira, nº. 64, Centro, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, neste ato representada por Samuel da Silva Chaves, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.326.716-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 034/2020, na modalidade Pregão presencial nº 019/2020, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *Contratação para Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Automotores para a frota de veículos desta Prefeitura*, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	350	Unidade	Lavagem geral e lubrificação de caminhões	55,00	19.250,00
02	900	Unidade	Lavagem geral e lubrificação de ônibus	55,00	49.500,00
03	200	Unidade	Lavagem geral e lubrificação de máquinas	70,00	14.000,00
04	1100	Unidade	Lavagem geral de carros	22,00	24.200,00
05	90	Unidade	Lavagem geral de motos	10,00	900,00
06	380	Unidade	Lavagem geral e lubrificação de micro-ônibus e vans	43,00	16.340,00
07	150	Unidade	Lavagem geral e lubrificação de tratores com carretas	50,00	7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado o valor estimado de R\$ 131.690,00 (cento e trinta e um mil seiscientos e noventa reais).

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3. O pagamento será realizado até o 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
 $I = (TX/100)$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento do trator, será efetuado pela Comissão de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a CONTRATADA através da Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº.

Ficha	00057	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade:	02.02.10	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática:	04.122.0020.2014	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB DO PREFEITO
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00113	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programática:	04.122.0021.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO GER
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00188	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programatica:04.181.0174.2026
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.00.00
Ficha 00197
Órgão: 02
Unidade: 02.03
Sub-Unidade: 02.03.20
Funcional Programatica:04.181.0177.2024
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.00.00
Ficha 00307
Órgão: 02
Unidade: 02.04
Sub-Unidade: 02.04.10
Funcional Programatica:15.452.0575.2027
Elemento da Despesa: 3.1.90.04.00
Fonte de Recurso: 1.00.00
Ficha 00353
Órgão: 02
Unidade: 02.04
Sub-Unidade: 02.04.10
Funcional Programatica:26.782.0534.2192
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.00.00
Ficha 00371
Órgão: 02
Unidade: 02.04
Sub-Unidade: 02.04.20
Funcional Programatica:17.512.0447.2160
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.00.00
Ficha 00443
Órgão: 02
Unidade: 02.05
Sub-Unidade: 02.05.10
Funcional Programatica:12.361.0239.2244
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.01.00
Ficha 00450
Órgão: 02
Unidade: 02.05
Sub-Unidade: 02.05.10
Funcional Programatica:12.363.0598.2036
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.00.00
Ficha 00454
Órgão: 02
Unidade: 02.05
Sub-Unidade: 02.05.10
Funcional Programatica:12.364.0598.2035
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.00.00
Ficha 00633
Órgão: 02
Unidade: 02.07
Sub-Unidade: 02.07.20
Funcional Programatica:10.301.0433.2574

MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUT CONVENIO C/ POLICIA MILITAR
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal
SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MAN. ATIV ENGENHARIA E PROJETOS
Contratação por Tempo Determinado
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal
SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESTRADAS VICIN
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal
SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁ
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
PROG. APOIO AOS ESTUDANTES TECNICOS
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES UNIVERSIT
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00645	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2575	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00693	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.302.0434.2428	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍL
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00720	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.304.0436.2418	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00732	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.305.0436.2415	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00750	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Funcional Programatica:	08.122.0588.2512	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00813	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2540	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍ
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2020, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

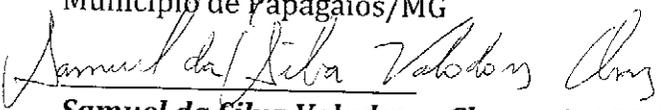
11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios, 20 de março de 2020.

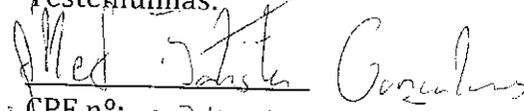


Mário Reis Filgueiras
Município de Papagaios/MG

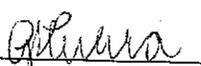


Samuel da Silva Valadares Chaves 11032671670
CNPJ/MF 18.115.425/0001-01

Testemunhas:



CPF nº: 07832909692



CPF nº: 11083456039